

2355



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: LENDIACEM Nº65, expedido o Projeto de Lei nº61/70, que
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras/
providências.

AUTUAÇÃO

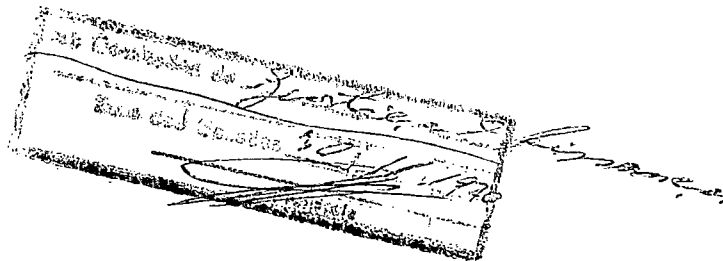
Aos 03 dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e sete autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Dionísio - Dias Ad.
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Gabinete do Prefeito

65



Colatina, 6 de novembro de 1970

OF.GP. 449/70

Senhores Membros do Legislativo,

Os jovens de nosso município estão promovendo nossa cidade através de constantes iniciativas. Estão, assim, demonstrando o alto nível cultural do nosso povo.

Essas promoções merecem dos Poderes Públicos todo o apoio que se fizer necessário, como a realização de um local apropriado para as mesmas.

Assim, vemos a necessidade de que o Ginásio Coberto seja rapidamente concluído, o que poderá ser levado a efeito com um auxílio financeiro.

Em face do exposto submetemos à apreciação do Legislativo o projeto-de-lei, em anexo, que abre um crédito especial em favor do citado Ginásio.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

José Zouain
JOSE ZOUAIN

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Gether Lopes de Faria

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

Lei 2355

Of. 496

PROJETO-DE-LEI Nº 81/70

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para atender as despesas de construção do Ginásio de Esportes da Liga Amadorista Colatinense.

Art. 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a usar os recursos da Taxa de Renovação de Licença.

Art. 3º - Fica prorrogado o § único do artigo 3º da Lei nº 2 204, de 18 de setembro de 1 970, até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, etc, etc, etc.

Única
 APROVADO em sessão pública
 por unanimidade
 Sala das Sessões 30 / 11 / 1970

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, 30 / 11 / 1970
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SECRETARIA

COLATINA

PRINCESA
DO NORTE

Em,

C.M.C /of. N. _____

P A R E C E R

As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalho e Assistência Social, a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei Nº 81, são pela sua aprovação tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 30 de novembro de 1970

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Reginaldo Rocha
Almeida

COMISSÃO DE FINANÇAS

Francisco de Assis
de Oliveira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SECRETARIA

COLATINA
PRINCESA DO NORTE

Em,

C.M.C /Of. N.

*APROVADO em sessão
Municipal de 30/11/1970
Pelo Sr. Prefeito
S. S. S. S. S.*

REQUERIMENTO Nº 174/70

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Exa., depois de ouvida a decisão de plenário, seja dispense dos interstícios regimentais, celebrada em única discussão e aprovada em regime de urgência e projeto / de Lei nº 71, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em 30 de novembro de 1970

Ass.

S. S. S. S. S.
Comunicação
de
Tramitação
Regimental
Quintanilha

LEI Nº 2.355

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A

- Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de CR\$35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), para atender as despesas de construção do Ginásio de Esportes da Liga Amadorista colatinense.
- Artigo 2º)- Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a usar os recursos / da Taxa de Renovação de Licença.
- Artigo 3º)- Fica prorrogado o parágrafo único do Artigo 3º, da / Lei 2.204, de 18 de setembro de 1970, até 31 de dezembro do corrente ano.
- Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor, à data de sua publicação / ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE.

Câmara Municipal de Colatina, 30 de novembro de 1970

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretario

496/70

496/70

01 de dezembro de 1970

Excelência;

Apraz-me passar às mãos de V. Exa, para efeitos de Sanção e Promulgação, cópiada da Lei Nº2355, aprovada por unanimidade por esta edilidade, em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações

Gether Lopes de Faria
Presidente

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Nesta

C/CARVº